

ATO EXECUTIVO DA REITORIA, de 01/08/2022

Cria a Diretoria Executiva Administrativa da Universidade Paranaense – UNIPAR, e nomeia Gestores.

O **REITOR** da **UNIVERSIDADE PARANAENSE – UNIPAR**, usando de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

Considerando as atribuições do Reitor descritas no Estatuto da Universidade Paranaense, Seção III, Artigo 18;

Considerando a Extinção do cargo de Vice-Reitor Executivo;

Considerando a necessidade de readequar a estrutura administrativa, técnica e acadêmica da Universidade Paranaense – UNIPAR, de acordo com as orientações das Consultorias no Projeto de Profissionalização da UNIPAR, baixa o seguinte

ATO EXECUTIVO:

Art. 1º Cria a Diretoria Executiva Administrativa da Universidade Paranaense – UNIPAR, e nomeia os Gestores, **Dr. Cássio Eugênio Garcia (M.F. n.º 0041)** e **Prof. José de Oliveira Filho (M.F. n.º 0114)**.

Art. 2º Compete aos Gestores coordenar e controlar as atividades de ensino, tanto de graduação como de pós-graduação, as atividades de pesquisa e extensão da UNIPAR e as atividades administrativas que a elas dão suporte, conforme planejamento do Reitor ouvido e estando em concordância.

Art. 3º As atribuições da Diretoria Executiva Administrativa da Universidade Paranaense - UNIPAR, para auxílio do Reitor são:

- I. ser o elo de ligação entre a UNIPAR e a Entidade Mantenedora, nos assuntos de sua competência;
- II. expedir atos que disponham sobre assuntos de sua área de atuação;
- III. instituir comissões ou grupos de trabalho sobre assuntos de ordem acadêmica;
- IV. interagir com os titulares das diretorias executivas de gestão acadêmicas e administrativas, do Supervisor Institucional Pedagógico, do departamento de registro de diplomas e dos órgãos suplementares, bem como com os coordenadores de

curso, dando-lhes o suporte necessário e supervisionando-lhes a execução das atividades;

- V. representar o Reitor quando lhe for determinado por este;
- VI. organizar e gerenciar os membros executivos de gestão que integram a administração superior da UNIPAR;
- VII. exercer outras atividades ou funções que lhe forem conferidas pelo Reitor.

Art. 4º Para as atividades mencionadas acima, os gestores da Diretoria Executiva Administrativa deverão cumprir determinações específicas do Reitor, exaradas por escrito.

Art. 5º Os documentos institucionais exarados pela Diretoria Administrativa, terão validade mediante assinaturas em conjunto dos Gestores nomeados.

Art. 6º Os documentos institucionais inerentes à Diretoria Administrativa, deverão ser encaminhadas ao Gabinete da Reitoria para chancela do Chefe de Gabinete que comunicará ao Reitor.

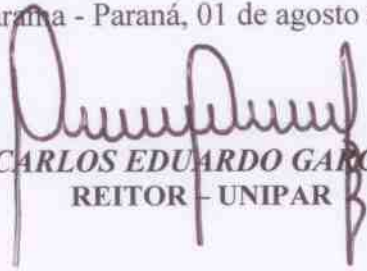
Art. 7º Fica definido como “pró-tempore” a criação da Diretoria Executiva Administrativa da Universidade Paranaense – UNIPAR, sendo extinta após transformação da personalidade jurídica da Instituição passando para com fins lucrativos.

Art. 8º Para as atividades mencionadas nos Artigos anteriores, os Gestores exercerão concomitantemente com suas funções já designadas, não sendo remunerados para exercício como Gestores da Diretoria Executiva Administrativa.

Art. 9º Este Ato Executivo entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE.
CUMPRE-SE**

Umuaramã - Paraná, 01 de agosto de 2022.


CARLOS EDUARDO GARCIA
REITOR - UNIPAR

